



**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 01/2020**

**Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 01/2020, que entre si celebram a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, na forma abaixo.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **CONVENIENTE, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 46.231.890/0001-43, com sede nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OTACILIO PARRAS ASSIS**, brasileiro, casado, portador do RG 5.543.202, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.236.138-98, residente e domiciliado à Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 91, Centro, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), com sede nesta cidade na Praça Sebastião, 509, - Centro, neste ato representada Secretário Municipal de Saúde **DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 42.990.477-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.926.208-71, domiciliado no município de Santa Cruz do Rio Pardo, doravante denominada apenas **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado, a **CONVENIADA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO** -, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda com o CGC/MF nº 56.813.926/0001-50, inscrita no CREMESP sob o nº 00843, desde 22/2/1983, nos termos da Lei Federal 6.839/80, com endereço na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, à Avenida Dr. Cyro de Melo Camarinha, 530 - Centro, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Rio Pardo, em 23/11/2018, sob o nº 175, AV. 24, LV.A, neste ato representada por seu interventor nomeado através do Decreto nº 05/2020, **SR. MAURICIO SALEMME CORREA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.384.455/SSP-SP, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.565.258-07, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 988, Centro nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, doravante denominada apenas **SANTA CASA**, resolvem aditar o convênio de cooperação para Prestação de Serviços Hospitalares, Ambulatorial, Diagnóstico e Terapêutico, de acordo com disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme cláusulas a seguir:



### Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente Termo tem por finalidade o aditamento para repasse de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares através do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/GM 652 de 01 de abril de 2020, a serem destinados ao custeio do Pronto Atendimento Referenciado Especialidades – Suporte a UPA e para repasse de recursos referente ao Programa Pró-Santa Casa 2 através do convênio da Secretaria de Estado da Saúde.

### Cláusula Segunda – Da alteração

Fica alterado a letra “c”, Inciso III da cláusula 9ª Nona do Convênio 01/2020; inclusão do inciso VI da cláusula 9ª Nona do Convênio; inclusões dos itens VI e VII e alteração do item VIII do anexo I-Plano Descritivo, passando o Convênio ora aditado a vigorar com a redação que lhe é dada por este instrumento, nos seguintes termos:

#### “CONVÊNIO No. 01/2020

...

#### 9ª CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS FINANCEIROS

...

#### III – São recursos disponibilizados pelo tesouro municipal:

c)- R\$ 3.735.851,28 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), em duodécimos mensais fixos no valor de R\$ 311.320,94 (trezentos e onze mil, trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) para custeio do **Suporte a UPA - Pronto Atendimento Referenciado Especialidades – Suporte a UPA**, conforme descritos na letra c do Item V do Plano Descritivo já aprovado anteriormente, os quais serão repassados em parcelas fixas mensais conforme acima, alocados do Fundo Municipal de Saúde, podendo sofrer reajustes na mesma forma pactuada no convênio 01/2020. Esse repasse mensal das especialidades de referência, fica condicionado à apresentação de escala/produção completa dos profissionais. *Os valores poderão também serem repassados através de outras fontes de recursos conforme origem e, quando das transferências provenientes do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde e enquanto houver saldo financeiro para esse repasse. Findo esse saldo, a transferência mensal retornará para fonte de recursos do tesouro municipal, conforme autorizado em lei municipal e convênio originário.*

...



VI – São recursos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde:

a) Serão repassados os recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, a serem efetuados através do Fundo Estadual de Saúde para o município, destinados às ações de saúde referente ao Programa Pró-Santa Casa 2, no valor total de **R\$ 1.209.600,00 (um milhão, duzentos e nove mil e seiscentos reais)** com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, que serão repassados após o crédito em conta em parcelas mensais de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), de acordo com convênio e plano de trabalho aditivo entre o município e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

...

**Cláusula Quarta – Da Publicação**


O Presente Aditamento terá seus efeitos jurídicos a partir da data de publicação e sua vigência será conforme termos do Convênio 01/2020.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de Abril de 2020.


  
**OTACILIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**MAURICIO SALEMME CORRÊA**  
Interventor  
Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

Testemunhas:

  
Nome \_\_\_\_\_  
RG 24.927.725-6

  
Nome \_\_\_\_\_  
24.360.528-6

  
**FERNANDA GOMES CAS**  
Advogada-Secretar. M. S.  
OAB-SP 133.721